

B) 132.



M

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022
Realizada em 20/04/2022

PROPOSTA

Nº 249/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1440/2022

Assunto: Processo N.º359/21 Titular do Processo: GONVARRI - PRODUTOS SIDERURGICOS, S.A.
Requerimento N.º :6196/21
Requerente: GONVARRI - PRODUTOS SIDERURGICOS, S.A.
Local: EN 379, AO KM 23 - VENDAS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:1/4/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de instalação de painéis fotovoltaicos em cobertura.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 6691, da União das Freguesias de Azeitão, com a área total de 185 252m2, sendo a área coberta de 29 903,09m2 e descoberta de 155 348,90m2, localizado no Olival da Bacalhoa e Galetas da Vinha Melos - Vendas de Azeitão.

Nesta parcela encontra-se licenciado, edificio industrial, titulado pela Licença de Utilização nº421/98.

Pretende a requerente, a instalação de 1266 painéis fotovoltaicos, com dimensões de 2,20m x 1,00m, para produção de eletricidade em regime de autoconsumo, na cobertura das naves D e E do edificio.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o definido no PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

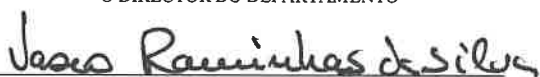
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 5592/21, de 17/07/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROponente



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

